

COMITÊ GESTOR REGIONAL DO E-GESTÃO – TRT/RJ

ATA DE REUNIÃO

1. Dados da Reunião

Data:	29/11/2021 a 03/12/2021	Local:	Virtual – e-mail corporativo do CGReG
Objetivo:	Reunião ordinária mensal para apreciação de proposta de cadastramento de período de suspensão de prazos; reenvio de remessas de 2º grau para correção da produtividade; e monitoramento de demandas em <i>backlog</i> .		

2. Assuntos Apreciados e Decisões Tomadas

O Desembargador do Trabalho Leonardo Pacheco, Coordenador do Comitê, iniciou a reunião virtual, por e-mail, em 29.11.2021, apresentando os tópicos e detalhamentos da pauta; e solicitou que eventuais críticas ou dúvidas acerca das propostas de encaminhamento fossem disponibilizadas pelos integrantes do Comitê até 03.12.2021. Finalizados os debates e o prazo para manifestações, tem-se o que segue:

1. Suspensão de prazos dos magistrados no período de 07/01/2022 a 20/01/2022

1.1. Contextualização do tema

A SGJ/ASJ solicitou por e-mail que o período de 07/01/2022 a 20/01/2022 seja cadastrado no âmbito do e-Gestão como gerador de suspensão de prazos processuais para os magistrados. Adicionalmente, demandou que o cadastro seja replicado para todos os anos subsequentes (similar a um feriado).

Necessário observar que o tema foi apreciado anualmente nos últimos exercícios, além disso, em determinados anos optou-se administrativamente por não realizar o cadastro para fins de suspensão.

Por fim, conforme a CGJT não arrolou o período como gerador de suspensão de prazos na Consolidação de Provimentos e nos manuais do Extrator do PJe:

§ 1º Os prazos a que se referem os incisos II e III do artigo 226 do Código

de Processo Civil ficarão suspensos nos casos de:

a) licença para tratamento de saúde do magistrado;

b) licença à gestante, à adotante e à paternidade;

c) os afastamentos previstos no artigo 72, incisos I e II, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional - LOMAN (casamento, falecimento de cônjuge, ascendente, descendente ou irmão);

d) o recesso forense do artigo 62, I, da Lei n.º 5.010/1966;

e) as férias dos magistrados; e

f) os dias destinados a compensação, na forma da normatização interna de cada tribunal

COMITÊ GESTOR REGIONAL DO E-GESTÃO – TRT/RJ

ATA DE REUNIÃO

1.2. Tópico de pauta do CGReG:

Deliberar sobre as propostas apresentadas pela ASJ e sobre o cadastro prévio para o período do recesso forense (20/12/2021 a 06/01/2022).

1.3. Encaminhamentos sugeridos:

1.3.1. Manter o padrão dos últimos exercícios, ou seja, realizar o cadastro manual do período de 07/01/2022 a 20/01/2022 como gerador de suspensão de prazos de magistrados, sem repetição automática para os próximos anos (válido para processos físicos e eletrônicos).

1.3.2. Demandar a realização do cadastro manual do período de 20/12/2021 a 06/01/2022 (válido para processos físicos e eletrônicos).

1.4. Debates e deliberações

Patricia Maciel, servidor representante da Corregedoria Regional, apresentou considerações acerca do tema, conforme segue:

(...) a matéria está regulada no artigo 220 do CPC (link) e na Resolução Nº 244 de 12/09/2016 do CNJ (link), razão pela qual, a automatização do cadastro, sob o ponto de vista legal, parece viável. Mas, claramente, não posso opinar sobre a conveniência da ação para esse Comitê e demais setores de TI envolvidos, pois não tenho conhecimento técnico sobre a complexidade da programação da tarefa no sistema.

Diante dos procedimentos adotados nos últimos anos; da consideração apresentada pela Corregedoria Regional; e de recente manifestação da CGJT sobre o tema, deliberou-se por realizar os cadastros do recesso forense e do período de 07/01/2022 a 20/01/2022 e, posteriormente, reapreciar a temática em reunião telepresencial para definir sobre a automatização do cadastro para os próximos anos. **(Responsável: Vinicius - SECAAD)**

2. Reenvio de remessas de PJe-2G para correção de julgados

2.1. Contextualização do tema

O tema foi objeto de análise e monitoramento no âmbito do CGReG ao longo do ano. Em resumo:

- O TRT/RJ abriu issue no JIRA/TST (EG 4158), que recentemente foi priorizado pela CGJT e provavelmente a falha será tratada na próxima versão do Extrator (2.8 – pack 2);
- O TRT/RJ já retransmitiu as remessas de janeiro/2021 a agosto/2021 para sanear paliativamente os dados dos processos julgados;
- Resta deliberar sobre a forma de correção paliativa para o período de setembro/2021 a dezembro/2021, assim como para os demais períodos até a efetiva implantação da correção pelo TST.
- Há duas possibilidades: A) “juntar” períodos e realizar a correção de uma única vez, com por, exemplo, ao final de janeiro/2022 retransmitir o período de setembro/2021 a dezembro/2021; ou B) realizar mensalmente a retransmissão de um mês, como, por exemplo, em dezembro/2021, além de enviar a remessa de ordinária de novembro/2021, enviar a retransmissão de outubro/2021. e
- Do ponto de vista comercial do CGReG não há diferença entre as opções. Contudo, a SECAAD manifestou preferência pela opção de “juntar” diversos meses.

COMITÊ GESTOR REGIONAL DO E-GESTÃO – TRT/RJ

ATA DE REUNIÃO

2.2. Tópico de pauta do CGReG:

Deliberar sobre a forma de retransmissão de remessas de setembro/2021 a dezembro/2021 para correção dos dados de julgados no 2º grau.

2.3. Encaminhamentos sugeridos:

2.3.1. Acatar a preferência da SECAAD como padrão de trabalho. Assim, as retransmissões ocorrerão após a primeira quinzena de janeiro/2022.

2.3.2. Para os meses de 2022, aguardar a correção oficial do TST.

2.4. Debates e deliberações

Sergio Dorneles, servidor representante da Coordenadoria de Estatística, apresentou considerações acerca do tema, conforme segue:

A inconsistência presente nos itens de julgamento do segundo grau impacta diretamente e de maneira bem severa o cálculo da Meta 2 do CNJ (Julgar processos mais antigos), de modo que nosso tribunal deixa de contabilizar diversos processos julgados em sessões virtuais.

O calendário estabelecido pelo CNJ para envio dos dados relativos ao ano de 2021 encerra-se em 04/02/2022.

Indago a SECAAD se há a possibilidade da apuração dos dados de setembro a dezembro, prevista para ocorrer após o dia 15/01/2022, terminar até o dia 31/01/2022, de forma que possamos recalcular a Meta 2 a tempo de enviar ao CNJ.

Em atenção as considerações de Sergio Dorneles, Vinicius Pacheco, servidor representante da área de tecnologia da informação e comunicação (Seção de Administração e Análise de Dados), apresentou as seguintes informações:

No que diz respeito à proposta de conclusão das apurações dos dados de setembro à dezembro até o dia 31/01/2022, saliento que envidaremos os nossos melhores esforços. Contudo, não podemos garantir que seja possível concluí-lo até a data proposta, pois parte da nossa equipe ainda está se capacitando a operar as remessas do e-Gestão, após recente reestruturação. Anteriormente estávamos com a expectativa de conclusão vinculada ao prazo do TST para retransmissão das remessas (término de fevereiro, início março).

Diante da necessidade de realizar os ajustes na produtividade, ainda que paliativamente; da possibilidade negocial de liberar imediatamente as regras de retransmissão; das necessidades e considerações apresentadas pela Coordenadoria de Estatística e Seção de Administração e Análise de Dados, deliberou-se por disponibilizar de imediato as regras de retransmissão de setembro a novembro/2021; e que não sejam medidos esforços para concluir a ação dentro do prazo pretendido para correção das metas nacionais. Em relação ao mês de dezembro/2021, as ações só poderão ser realizadas após 15/01/2022. **(Responsável: Bruno – SGE-GAB documentar as regras de retransmissão; e Vinicius – SECAAD coordenar as ações de retransmissão.)**

3. Acompanhamento de ações deliberadas anteriormente

3.1. Reunião de Outubro/2021:

3.1.1. Novo Portal do e-Gestão: comunicados internos realizados para todos os gestores. Pendente a atualização da intranet **(Responsável: Bruno)**.

3.1.2. Proposta de ajuste de movimentos no PJe x e-Gestão: análise e manifestação concluídas.

COMITÊ GESTOR REGIONAL DO E-GESTÃO – TRT/RJ

ATA DE REUNIÃO

3.1.3. Proposta de alteração da composição do CGReG: todas as ações concluídas.

3.1.4. Processos da classe Restauração de Autos: análise finalizada e problema mitigado.

3.2. Pendências anteriores:

3.2.1. Implantar Extrator do GPREC: até o momento não foi possível implantar e avaliar o novo extrator para homologação. **(Responsável: SECAAD)**

3.2.2. SIGEP/JT x Ergon x SAPWEB: no âmbito da SECAAD, está em andamento a análise do impacto nos sistemas. **(Responsável: SECAAD)**

3.2.3. Implantação do Extrator 2.7: não foi possível instalar a versão 2.7 do extrator do e-Gestão em nosso Tribunal. Dentre as principais razões, apresento as seguintes: existem diversos erros de apuração detectados por outros tribunais para itens importantes. Tais erros foram reportados através do JIRA e ainda estão sendo tratados. Sabe-se da existência de um "hotfix" preparado especificamente para alguns Tribunais; a versão publicada e disponibilizada para instalação difere da versão que testamos no nosso Tribunal, tornando prejudicada a homologação já realizada; não dispomos de janela de operação e de recursos para testar e homologar as versões candidatas a implantação (candidata 1 e candidata 2) ainda neste ano, pois o término da geração da remessa mensal deste mês coincidirá com o início do recesso; o prazo para as ações que envolvem a retransmissão das remessas de 2021 é exíguo, justificando não proceder com a instalação de uma versão ainda instável. Deliberado por manter suspensa da implantação até que uma solução mais segura seja encontrada; e tratar novamente o tema na próxima reunião. **(Responsável: SECAAD)**

3.2.4. Ajuste definitivo em processos do inventário de 2015/2016 e Análise dos processos do “Migra”: demandas continuam suspensas por conta do projeto de migração de processos físicos para o PJe. **(Responsável: Bruno)**

3.2.5. Viabilidade de migração de Ações Originárias de 2º do SAPWEB para o PJe X Impactos no e-Gestão: não foi possível iniciar a ação. **(Responsável: Bruno)**

3.2.6. Saneamento de processos físicos arquivados provisoriamente na fase de execução: temática retomada em novembro/2021 pela Administração, sendo que uma equipe multifuncional, coordenada pela CR, está executando projeto piloto.

3.2.7. Saneamento de processos físicos com “fases processuais encavaladas”: análise realizada no âmbito do CGReG, sendo que a temática encontra-se pendente da AIJ e na DIJUD.

3.2.8. Emenda Regimental nº 33/2021 – Alteração da sistemática de prazos dos relatores: ação concluída.

Finalizados os debates e as deliberações, o Desembargador Leonardo Pacheco deu por encerrada a reunião virtual.

Registro feito por: